



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá, com sede no Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Henrique Occhi Peretti, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 1.0820, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada nos meios oficiais do Município, Processo Administrativo nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de Gêneros Alimentícios, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 001/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Elbio Martins Soares, inscrita sob CNPJ nº 34.457.423/0001-57, estabelecida na Rua Faustina Costella Frasson, 450, Nova Araçá/RS, CEP 95.350-000, representada por Elbio Martins Soares, portador do CPF nº 028.093.410-60;

b) Mercado Alaé Ltda, inscrita sob CNPJ nº 08.408.092/0001-55, estabelecida na Av. Brasil, 287 Centro, Nova Bassano/RS, CEP 95.340-000, representada por Ademir Vassoler, portador do CPF nº 502.959.180-04;



Item	Descrição dos Serviços	Marca	Valor Unitário R\$	Fornecedor
001	500 KG - BERGAMOTA COMUM , de primeira qualidade, amadurecimento e tamanho médio, intacta, gomos firmes, com todas as partes comestíveis, aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos), sem presença de substâncias terrosas, resíduos de defensivos agrícolas, larvas e parasitas	BS Comércio de Frutas	2,85	Mercado Alaé Ltda
002	500 KG - BATATA INGLESA, ROSA , tamanho médio, de boa qualidade, intacta, com completo estado de desenvolvimento e maturação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, resíduos de defensivos agrícolas.		4,29	
003	200KG - BATATA INGLESA, BRANCA , tamanho médio, de boa qualidade, intacta, com completo estado de desenvolvimento e maturação, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspectos, cor e sabor característicos). Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, resíduos de defensivos agrícolas.		4,05	
004	280KG - BETERRABA , de primeira qualidade, tamanho médio, nova, fresca, firme, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto cor e sabor característico) isenta de sujidades, isentos, parasitas, larvas, rachaduras, perfurações.		3,63	
005	1200KG - CARNE MOÍDA BOVINA , guisado fresco de carne tipo coxão mole ou coxão de dentro ou patinho, de primeira qualidade, sem nervos, gordura, ossos e sebo, com aparência tenra, firme e fresca, cor vermelha intensa, uniforme, odor e sabor característico de carne saudável.	M. Bavaresco	33,00	



	Manipulada em condições da higiene adequadas, provenientes de animais de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária, entregue em temperatura inferior a 7°C, embalada em pacotes de 1kg cada, em saco de polietileno, atóxico e resistente, contendo em cada um, etiqueta/rótulo com: peso, data de fabricação e validade, identificação do fornecedor, carimbo registrado no SIM, no CISPOA, e/ou no SIF.			Mercado Alaé Ltda
006	650KG - CARNE DE FRANGO , corte congelado de coxa e sobrecoxa desossadas. Entregue congelada, embalada em pacotes de 1kg cada. Com contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, partes amolecidas, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Rotulada, contendo peso, data de fabricação, lote e validade, identificação do fabricante, e carimbo registrado no SIM, no CISPOA, e/ou no SIF.	Le Vida	17,68	
007	550 KG - PÊRA. Tipo importada. De polpa macia, amadurecimento médio, fresco, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Com ausência de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, parasitas e larvas.	Importada	12,25	Elbio Martins Soares
008	50KG - ABOBRINHA. De primeira qualidade, amadurecimento médio, sadia, fresca, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos). Com ausência de sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, parasitas e larvas.	BS Comércio de Frutas	4,77	Mercado Alaé Ltda
009	400 embalagens - DOCE DE FRUTAS. Sabores diversos (figo, uva, morango). Sem açúcar. Embalagem de 200g a 250g. Com ingredientes adequados, fiscalizado, rotulado, com dados	Casa do Sabor	20,13	



	do fabricante e nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
010	600 embalagens - DOCE DE LEITE EM PASTA. Embalagem de 350 a 400g. De boa qualidade, puro, sem a presença de soro de leite, com rótulo, lote, identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Com registro de inspeção sanitária, e carimbo registrado no SIM ou CISPOA ou SIF. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Sem corantes artificiais. Características sensoriais: consistência cremosa ou pastosa.	Tirol	9,28	Mercado Alaé Ltda
11	100 KG - CARNE SUÍNA EM CUBOS, de primeira qualidade, sem nervos, gordura, osso e sebo, com aparência terna, firma e fresca, cor adequada intensa, uniforme, odor e sabor característicos de carne saudável. Manipulada em condições de higiene adequadas, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária, entregue em temperatura inferior a 7°C, embalada em pacotes de 1kg cada, em saco de polietileno, atóxico e resistente, contendo em cada um, etiqueta/rótulo com: peso, data de fabricação e validade, identificação do fornecedor, carimbo registrado no SIM, no CISPOA e/ou no SIF.	Rodeio	21,50	Elbio Martins Soares
12	50 KG - CARNE SUÍNA, costela de primeira qualidade, com pouca gordura e sebo. Com aparência tenra, firme e fresca, cor adequada intensa, uniforme odor e sabor característico de carne saudável, cortada em pedaços. Manipulada em condições de higiene adequadas, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária. Entregue em temperatura inferior a 7°C, embalada em pacotes de 1kg cada, em saco de polietileno, atóxico e resistente, contendo em cada um, etiqueta/rótulo com peso,	M. Bavaresco	22,34	Mercado Alaé Ltda



data de fabricação e validade, identificação do fornecedor, carimbo registrado no SIM, no CISPOA e/ou no SIF.			
---	--	--	--

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 8.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. Órgão Gerenciador será aquele designado pela Portaria nº 376, de 18 de julho de 2025.

5.2. O Órgão Participante será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços abaixo descritos, em dias úteis, sendo realizadas no horário compreendido entre 07h e 10h ou entre às 13h e 14h30min.

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, anexo II, Nova Araçá;

b) EMEI Favinho de Mel II, Rua Ernesto Bordignon, nº 36, Centro, Nova Araçá;

c) EMEI Favinho de Mel I, Rua Serafin Jacinto Milan, nº 25, Centro, Nova Araçá;

d) EMEF Olavo Bilac, Rua Guerino Ferronato, 375, Loteamento Dona Irene, Nova Araçá;

e) EMEI Caminhos do Saber, Rua David Zucchetti, nº 264, Vila Zucchetti, Nova Araçá.

5.6. A entrega dos produtos não perecíveis será quinzenal.

5.7. A entrega dos produtos perecíveis será de uma a duas vezes por semana, em dia e local determinado.

5.8. Em caso de necessidade poderá ser solicitada a entrega dos produtos em outro dia pré-determinado.

5.9. Em caso de não aceitação dos alimentos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição deles ainda no mesmo dia, às suas custas, ensejando a aplicação das penalidades previstas, caso não proceda à substituição dentro do prazo.



5.10. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. Todos os pacotes devem estar íntegros sem nenhum tipo de dano, as embalagens e rotulo dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

5.11. O responsável pela entrega e o meio de transporte dos alimentos deverão estar adequadamente higienizados e limpos.

5.12. É reservado à Administração o direito de verificar a qualidade dos alimentos balizando-se pelo nível de mercado.

5.13. Os gêneros alimentícios entregues, deverão atender, de modo geral, obrigatoriamente às seguintes exigências:

5.13.1. Ser da época, com amadurecimento médio, de primeira qualidade, de tamanho médio, novos, frescos, em perfeito estado de desenvolvimento, intactos, sem danificações físicas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e conter aspecto, cor e sabor característicos.

5.13.2. Prazo de validade, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total dos mesmos, contado da data de fabricação, ou conforme descrição do item.

5.14. O recebimento das mercadorias dar-se-á à pessoa responsável pela alimentação, no local de cada entrega.

5.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.16. A entrega do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.17. Não poderão conter presença de pragas, parasitas, larvas, doenças, sujidades, mofo, bolor e resíduos de defensivos agrícolas.

5.18. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição, por qualquer natureza.

5.19. O transporte dos produtos é de responsabilidade da contratada, a qual também deverá descarrega-los e armazená-los em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.20. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.21. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou
- b)** falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelos Srs. Elbio Martins Soares e Ademar Vassoler, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Araçá, 05 de agosto de 2025.

Órgão Gerenciador

Verônica Zamarchi

Taciele Albara Casagrande

Graciela Frasson

Representante da Empresa
